

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0103/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1122/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 003/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 003/2025 do Processo nº 1122/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 07/10/2025, na edição nº 606 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão Municipal (Cabixi) de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária; (Banco do Brasil)
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP; (tipo posse)
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
371	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	CLASSIFICADO	29	11º
303	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	12/03/1988	CLASSIFICADO	29	12º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Cabixi - RO, 05 de dezembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 52705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.899/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 117.364,15 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 117.364,15 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....
R\$ 19.824,28

Fonte de Recursos: 3014.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
R\$ 97.539,87

Fonte de Recursos: 3014.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor Total
R\$ 117.346,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde e 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 52698

DECRETO Nº 783/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - CMS.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - CMS, com a seguinte composição:

1 - SEGMENTO DOS USUÁRIOS

1.1 - Paróquia Cristo Salvador

Titular: Maria Odete Marangoni Rueckert

Suplente: Ilda Negri

1.2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Denize Monteiro de Lima Souza

Suplente: Divino Borges Sobrinho

1.3 - Pastoral da Criança

Titular Maria Eunice Vicente Mota Soares

Suplente Suzie Gomes da Silva Oliveira

1.4 - Associação Industrial e Comercial de Cerejeiras ACIC

Titular: Sueli Aparecida Godoi Zanatta

Suplente: Laudelina Aparecida Barreiro

2 - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

2.1 Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia COREN

Titular: Marilúcia Aparecida Ribeiro

Suplente: Carolina Souza Cruz Rosa

2.2 - FÍSIOVIDA

Titular: Carina Rossarolla.

Suplente: Rubieli de Lima Cavalcante

3 - SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

3.1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

Titular: Gisleine soares da Cruz

Suplente: Márcia Cordeiro de Oliveira

4 - SEGMENTO DO GOVERNO

4.1 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

Titular: Sinelma Penha de Souza

Suplente: Elisangela Alves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Protocolo 52697

DECRETO Nº 781/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 117.364,15 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.899/2025, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 117.364,15 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.122 - Administração Geral
 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....
 R\$ 19.824,28
 Fonte de Recursos: 3014.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
 R\$ 97.539,87
 Fonte de Recursos: 3014.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Valor Total
R\$ 117.346,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde e 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
 (Assinado Digitalmente)

Sinelma Penha de Souza
 Secretária Municipal de Saúde
 (Assinado Digitalmente).

Protocolo 52699

DECRETO Nº 785/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação da senhora Silvana Santiago Dal'aqua, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional - Cuidador De Alunos - 40h."

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2024 - Concurso Público.

Nome: Silvana Santiago Dal'aqua
Cargo: Agente Educacional - Cuidador De Alunos
Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
 (Assinado Digitalmente)

Protocolo 52700

DECRETO N.º 786/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de função gratificada da servidora Jaqueline da Silva Oliveira na função gratificada de Assessoria da Contabilidade."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Jaqueline da Silva Oliveira** da função gratificada de **Assessoria da Contabilidade - FG 09**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do dia 01/12/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Protocolo 52718

ESTADO DE RONDÔNIA

Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS

Dispensa de Licitação nº. 001/2025.

A Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, através da Comissão de Licitação torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial nº 001/2025, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa presencial tem por objeto a Aquisição de 01 Microtrator 18cc, 01 Roçadeira Manual a Gasolina 52cc, 01 Atomizador Costal a Gasolina, Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI. Valor estimado em R\$ 32.500,00 (Trinta Dois Mil Quinhentos Reais). Processo Administrativo nº 001/2025, tendo como interessado a Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS. Abertura de propostas e início da sessão: dia 15/12/2025, com início às 10:00 horas, findando impreterivelmente no dia 15/12/2025 às 11:30 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 15/12/2025 às 11:30 horas horário de Brasília - DF, local Escritório de serviços na Rua Colômbia nº 2706 Cerejeiras/RO. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados através do E-mail: chagas_rocha@hotmail.com, no Escritório da CL situada na Rua Alvorada nº 2706, Bairro Alvorada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (69) 99986-5010 WhatsApp.

Cerejeiras/RO, 04 de dezembro de 2025.

DIVINO BORGES SOBRINHO
 Presidente - AEFACS

Protocolo 52714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PUBLICO

ERRATA nº 01, do EDITAL N. 006/2025/PMC

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2025.

A Comissão do Processo Seletivo Público de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção no Edital nº 006/2025/PMC.

Onde se lê:

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1 Compreensão e interpretação de textos.
- 1.2 Estrutura e organização textual: coerência e coesão.
- 1.3 Tipologia textual.
- 1.4 Ortografia oficial.
- 1.5 Acentuação gráfica.
- 1.6 Emprego dos sinais de pontuação.
- 1.7 Classes de palavras: emprego e flexões.
- 1.8 Concordância verbal e nominal.
- 1.9 Regência verbal e nominal.
- 1.10 Uso da crase.
- 1.11 Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.

Leia-se:

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto.
2. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe.
3. Figuras de Linguagem.
4. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais.
5. Coesão e coerência textual.
6. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras;
7. formação de palavras.
8. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Crase. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos.
12. Acentuação gráfica. Novo acordo ortográfico. Variação linguística.

Ivo Leonardo da Silva Costa
Presidente da Comissão
Decreto 784/2025

Protocolo 52746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2841/2025**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS - RO - APAE**.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS-RO**, inscrita no CNPJ 15.893.704.0001/08, situada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 177, Bairro Eldorado, CEP: 76997-000, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, **Sra. VERACILDA DA SILVA MOURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 427.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº ***.519.002-**, residente e domiciliado no Município de Cerejeiras, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal de Cerejeiras e a

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), para execução do projeto "Conquistando caminhos para ser e conviver" - Materiais de Consumo e Permanentes, para custear despesas na aquisição de Materiais Permanentes - bens e imóveis e Equipamento e Material de Consumo, necessários para a manutenção das atividades na área de Educação, Social e Saúde ofertado pela APAE de Cerejeiras no ano de 2025.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Vicente Pedro Rosa conforme Decreto nº 445/2025 anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos no Decreto nº 445/2025 e Decreto de alteração nº 769/202, anexa ao presente instrumento.

- a. Sra. Barbara Rachel Nogueira da Silva;
- b. Sra. Gelian Souza de Jesus Maforte;
- c. Sr. Renilton Costa da Silva;

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Veracilda Da Silva Moura, CPF nº ***.519.002-**, RG nº 427.*** SSP/RO, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela para a execução do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I.** Transferir os recursos à OSC após a assinatura e publicação deste Termo de Fomento;
- II.** Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III.** Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV.** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V.** Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI.** Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII.** Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII.** Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
- IX.** Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias;
- X.** Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I.** Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III.** Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV.** Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V.** Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI.** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações

pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela unidade orçamentária:

Ficha: 745

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.245.0010.2031.0003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS - C/C 7250-8

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

Ficha: 746

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.245.0010.2031.0003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS - C/C 7250-8

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado:**

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas

bancárias;

VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX. Realizar despesas com:

a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco Brasil, Agência 2197-0, conta nº 25.405-3.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

6.5. **Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de duração do termo de fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I. Sanar a irregularidade;

II. Cumprir a obrigação; ou

III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, 04 de dezembro de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

VERACILDA DA SILVA MOURA

APAE
Representante da Entidade

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Rosângela França da Silva

Protocolo 52726

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 4923/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS - RO - APAE**.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS-RO**, inscrita no CNPJ 15.893.704.0001/08, situada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 177, Bairro Eldorado, CEP: 76997-000, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, **Sra. VERACILDA DA SILVA MOURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 427.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº ***.519.002-**, residente e domiciliado no Município de Cerejeiras, doravante denominada **OSC**, com fundamento

na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal de Cerejeiras e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), para execução do projeto "Conquistando caminhos para ser e conviver" - Materiais de Consumo, Aquisição de Material de Consumo: de expediente, pedagógico, processamento de dados, limpeza e higiene e gêneros alimentícios

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Vicente Pedro Rosa conforme Decreto nº 445/2025 anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos no Decreto nº 445/2025 e Decreto de alteração nº 769/2025, anexa ao presente instrumento.

a. Sra. Barbara Rachel Nogueira da Silva;

b. Sra. Gelian Souza de Jesus Maforte;

c. Sr. Renilton Costa da Silva;

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Veracilda Da Silva Moura, CPF nº ***.519.002-**, RG nº 427.*** SSP/RO, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) em uma única parcela para a execução do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC após a assinatura e publicação deste Termo de Fomento;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreçar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias;

X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela unidade orçamentária:

Ficha: 738

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.245.0010.2031.0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS - C/C 7250-8

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;

VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com

posterior ressarcimento;

IX. Realizar despesas com:

- a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco Brasil, Agência 2197-0, conta nº 25.385-5.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de duração do termo de fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

- I. Sanar a irregularidade;
- II. Cumprir a obrigação; ou
- III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias

ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais. Cerejeiras/RO, 04 de dezembro de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

VERACILDA DA SILVA MOURA

APAE
Representante da Entidade

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Rosângela França da Silva

Protocolo 52727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e o senhor **LUCIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG 16.43***** SSP/PR**, e do **CPF N.º ***.488.801-****, residente e domiciliado na Rua *****, bairro Alvorada, Município de Cerejeiras/RO, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 004/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

CLÁUSULA 1ª:

O Município admite o Contratado na função de **ENGENHEIRO CIVIL 40 h**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal nº 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:

O Contratado perceberá o vencimento de **R\$ 3.792,13 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA 3ª:

O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:

Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:

As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:

Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:

O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:

O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Fazenda e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 9ª:

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 02 (duas) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 04 de Dezembro de 2025.

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal
(assinatura digital)

LUCIANO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS (assinatura digital):

Valdir Carlos da Silva
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 52696

Termo de Encerramento de Estágio: **GEOVANNA DUZANOSKI DE OLIVEIRA**

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONCEDENTE** e **GEOVANNA DUZANOSKI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, menor, com 17 anos, residente e domiciliada na Rua ***** nº *****, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1738*** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n.º ***.737.252-** e seus responsáveis legais o senhor Geovane Pinto de Oliveira (pai) e a senhora Sílvia Rosana Duzanoski (mãe), aluna regularmente matriculada no 3º ano do Ensino Médio, na Instituição de Ensino Instituição de Ensino **EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998, endereço Rua Panamá nº 2558**, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Encerramento de Estágio, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o art. 29, inciso III da Lei Municipal 2855/2019.

DO OBJETO DO DISTRATO:

CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido a partir do dia 05/12/2025, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em conformidade com a Lei Municipal 2855/2019, art. 29, inciso III por ter concluído o curso de Ensino Médio.

DO FORO:

CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 05 de dezembro de 2025.

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

GEOVANNA DUZANOSKI DE OLIVEIRA
Estagiária

TESTEMUNHAS (assinatura eletrônica):

Raphael Rodrigues Gomes
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 52702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de prêmios diversos destinados a sorteios alusivos ao período natalino, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, com o objetivo de fomentar a participação popular, fortalecer os vínculos sociais e valorizar as tradições locais, utilizando Recursos Próprios.

DISPENSA - ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 4.689/2025

Empresa(s) Vencedora(s):

NEXLOG LTDA

CNPJ: 61.478.670/0001-02

Endereço: Rua Goiás, 529, CEP: 76.997-000, Maranata - Cerejeiras - RO. Lote 01 e 02

Valor: R\$ 16.312,87 (dezesesseis mil trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos)

TOTAL GERAL de R\$ 16.312,87 (dezesesseis mil trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa, e autorizada pelo Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos, o Sr. Leidemar Coelho Ribeiro, processo digital 4.689/2025, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos - SEMCLIC a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 05 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Leidemar Coelho Ribeiro

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Dec. 553/2025

Protocolo 52720

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 014/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para Construção da Unidade do Conselho Tutelar no Município de Cerejeiras/RO, com recursos do Governo do Estado através do Termo de Convênio nº 410/2025/PGE-SEAS e contrapartida do município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 729.124,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.735/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/01/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 05 de dezembro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo 52693

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com endereço na Av. Mato Grosso, 92 - 78320-000 - Juína/MT, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Andrey Ricardo Ioris** RG nº 1210**** expedido pela SJ/MT, CPF nº ***.910.101-**, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 194/2025, em 1,172% no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) alterando o valor de R\$ 250.839,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais) para R\$ 253.779,00 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e nove reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 3158/2025, em conformidade com os artigos 124 e 125 da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 194/2025 do Processo Administrativo nº 3158/2025 e seus

aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 04 de dezembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
CONTRATANTE

ANDREY RICARDO IORIS

OLMI INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcielly Aparecida da Silva
Alini Dantas de Oliveira

Protocolo 52728

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 024/2025 - CMDCA

"Dispõe sobre o cancelamento do Chamamento Público nº 001/2024, conforme deliberado na reunião ordinária registrada na Ata nº 11, realizada em 2 de dezembro de 2025."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à deliberação da plenária, ocorrida durante a reunião ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 2025, às 08h, conforme registrado na Ata nº 11/2025;

Considerando o Processo nº 5309/2024, que trata do Chamamento Público nº 001/2024, destinado à celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2.631/2017;

Considerando o Parecer do Controle Interno, que apontou a paralisação do procedimento desde março de 2025, a necessidade de atualização documental das OSCs e o risco de perecimento do certame;

Considerando que foram identificadas pendências relativas à regularização de prestações de contas de exercícios anteriores por parte das OSCs, o que demandou prioridade administrativa e contribuiu para a interrupção do andamento processual;

Considerando o Parecer Técnico Conjunto da Gestão, do Gestor da Parceria e da Comissão Permanente de Chamamento Público, que registrou pendências documentais, indisponibilidade operacional das unidades responsáveis, proximidade do encerramento do exercício financeiro e ausência de condições para continuidade segura do certame;

Considerando o interesse público, o planejamento administrativo e a necessidade de assegurar segurança jurídica ao processo;

Resolve:

Art. 1º Fica **CANCELADO** o Chamamento Público nº 001/2024, considerando a paralisação do processo, a necessidade de ampla atualização documental das OSCs, a indisponibilidade operacional das unidades responsáveis e a proximidade do encerramento do exercício financeiro, que inviabilizam a continuidade do certame com segurança jurídica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 3 de dezembro de 2025.

Geliano Souza de Jesus Maforte

Presidente do CMDCA
Decreto nº 503/2025

Protocolo 52695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Esclarecimento

Pregão Eletrônico 095/2025
Pedido de Esclarecimento A H DA S MORAES de 01/12/2025 (ID 403910)

Questionamento:

"Bom dia, Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 253 ao 264- que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos originais, a Decisão nº 1622/2002 Plenário do TCU, assim estabeleceu: 8. Diferencia a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio. Qual das duas opções será aceita?"

Resposta:

Tendo em vista o pedido de esclarecimento manifestado pela empresa A H DA S MORAES ao Pregão Eletrônico 095/2025, cabe esclarecer que nos **itens nº 253 a 256**, onde consta a expressão "**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR**", serão aceitas tintas originais da marca fabricante da impressora, bem como tintas produzidas por outros fabricantes, desde que devidamente compatíveis com o equipamento especificado.

Por sua vez, nos **itens 257 a 264**, consta somente a expressão "**TINTA ORIGINAL**", razão pela qual **somente serão aceitas tintas originais da fabricante das impressoras**.

Tal exigência fundamenta-se nos riscos já identificados em equipamentos do Município decorrentes do uso de tintas compatíveis, o que se comprovou em ocorrências anteriores, tais como:

- entupimento de cabeçotes;
- falhas recorrentes de impressão;
- desgaste prematuro do equipamento;
- redução significativa da vida útil das impressoras.

Registre-se que danos provocados por tintas não originais já ocasionaram interrupção de atividades públicas, aumento de custos operacionais e ampliação do tempo de manutenção dos equipamentos, comprometendo a eficiência do serviço público.

Cumprir destacar, ainda, o art. 37 da Constituição Federal de 1988 que estabelece:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

Assim, ficam esclarecidos os critérios de aceitação das tintas, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos da Administração.

Dessa forma, ao receber o pedido de esclarecimento, esta pregoeira solicitou manifestação técnica ao Departamento de T.I, que emitiu o Parecer Técnico 1 (ID 404856). Anexa-se o referido parecer, que embasa tecnicamente a presente resposta.

Permaneço à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Corumbiara/RO, 04 de dezembro de 2025

Renara Gonçalves da Silva

Agente de Contratação
Portaria 088/2025

Douglas Rafael Lara da Silva

Equipe de Apoio
Portaria 721/2025

Edilaine de Marchi Martini

Equipe de Apoio
Portaria 721/2025

Odair Pereira Peçanha

Equipe de Apoio
Portaria 721/2025

Protocolo 52694

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 088/2025, Processo nr.º 1225/2025/SEMAM, tendo como objeto; AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) MUDAS DE EUCALIPTO CLONE HÍBRIDO DE BASE GENÉTICA EUCALYPTUS UROPHYLLA X EUCALYPTUS GRANDIS, destinadas à primeira fase do Projeto Cultivar para o Futuro da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAM), com a finalidade de estimular a produção de florestas plantadas no município como alternativa para a mitigação do desmatamento, recomposição de áreas degradadas e incentivo a atividades sustentáveis na zona rural, mediante doação gratuita aos produtores com acompanhamento técnico especializado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
01	MUDAS DE EUCALIPTO CLONE HÍBRIDO DE BASE GENÉTICA EUCALYPTUS UROPHYLLA X EUCALYPTUS GRANDIS - AS MUDAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS PELA VENDEDORA EM ROCAMBOLES OU EM CAIXAS DISPONIBILIZADAS PELO COMPRADOR, EM PERFEITO ESTADO, LIVRE DE DOENÇAS OUPRAGAS QUE PREJUDIQUEM O DESENVOLVIMENTO DAS MUDAS ENTREGUES PELA VENDEDORA. AS MUDAS DEVEM TER ENTRE 20 E 50 CM, PELO MENOS 3 PARES DE FOLHAS, PADRÃO DE RUSTICIDADE EM QUE A MUDA NÃO SE DOBRE AO SEGURAR PELA BASE E RAIZ BEM AGREGADA AO SUBSTRATO. TAIS MUDAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 15 JANEIRO DE 2026.	30.000	UND	UROPHYLLA/ GRANDIS	1,48	44.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 52711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2706/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2303/2023.

RESOLVE:

I - Conceder a Prorrogação da cedência com ônus para a órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com a disposta no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, o servidor **FLAVIO VINCO**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II - 40 horas, matrícula de nº 9997, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades no cargo comissionado de Chefe de Setor de Cadastro e Controle, na Secretaria Municipal de Administração, no município de Cacoal - RO, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal n.º. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52721

PORTARIA Nº. 2054/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5803/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, Cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Função de Apoio Administrativo, inscrita no CPF nº ***.216.992-**, matrícula 29503, que se deslocará ao Município de ROLIM DE MOURA - RO, nas datas de 15 à 18 de Setembro de 2025, para participar do Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC 2025, voltado à capacitação técnica e operacional de agentes municipais, a serviço da Defesa Civil.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52731

PORTARIA Nº. 2016/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 00406/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDUARDO GOLLO BRUNETO**, inscrito no CPF nº ***.315.102-**, matrícula nº 1553, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a Gratificação por Exercício de Atividade de médico Dedicado Exclusiva no UMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 2.661 de 11 de maio de 2023, com efeitos retroativos a partir de 21/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52732

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 2572/GAB/2025 - RELAÇÃO DAS ESCOLAS E PROFESSORES PREMIADOS NO SAERO

I - Escolas Premiadas

1. EMEIEF Simone Moura Rosa
2. EMEIEF Clélia David Mundim
3. EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda
4. EMEIEF Tancredo de Almeida Neves

II - Professores Premiados

1. Dulcemar Borges Almeida - Professor I - 25 horas (Nível II)
2. Cristiane Miranda Pessoa - Professor I - 25 horas (Nível II)
3. Emperatriz Silva do Nascimento - Professor I - 25 horas (Nível II)
4. Luci D' Aparecida de Oliveira Queiroz - Professor I - 25 horas (Nível II)
5. Maria Aparecida de Souza-Professor -25 horas (Nível II)

Protocolo 52741

PORTARIA Nº. 2716/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 6247/2024.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 715/GP/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a **Comissão Técnica responsável pela análise e aprovação do Diagnóstico Socioambiental**, a formação desta comissão visa garantir a adequada avaliação dos aspectos socioambientais do município, assegurando que o Diagnóstico Socioambiental seja analisado de maneira criteriosa e em conformidade com as normativas vigentes, a partir 05/12/2025.

Maykon Magno de Oliveira Galon
Gean Paulino Montagnoli
Thauane Cintia Glanzel
Jonathan Casanova
Lirvani Favero Storch
Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira
Roberto Takei Vasconcelos

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52744

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6897, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 1, ID 1282313 e Despacho Integrado 2, ID 1283051, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1305/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de **Recursos de Emenda Parlamentar Estadual** ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, **Plano de Trabalho Aquisição de Veículo Van Transporte Sanitário e Equipe de Saúde, ID 1269498, Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB, ID 1269499 e Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, ID 1269500**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Resolução nº 040/2025-CMS (ID 1277540)**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 52729

DECRETO Nº 6898, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 304/SEMODO-EXECUÇÃO/2025, ID 1282955, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 301/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/

Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 347/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 52730

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Reunião Ordinária nº 11/2025

Aos dezoito dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Kerlen Vilarinho Martins, Ivane dos Santos Almeida, para análise dos relatórios de informações e deliberação da pauta, ainda esteve presente os membros do Conselho Fiscal Adriana Francisco, Selma Maria e José Ribeiro, os membros do Comitê de Investimento Alessandra e Naira, a presidente do IPRAM, senhora Valdinéia Lara e ainda os servidores Thiállita, Natanael e Érika, e o servidor Vilson Ribeiro eleito para o Conselho Deliberativo 2025/2028. Foi designado a Senhora Kerlen Vilarinho Martins para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. A presidente do IPRAM, cumprimentou os presentes e informou aos mesmos que os técnicos da assessoria financeira estariam de forma remota apresentando o estudo técnico ALM, o qual já tinha sido disponibilizado em PDF. Tendo dada as boas vindas aos técnicos, os quais de forma remota passaram a fazer a apresentação. **Apresentação oficial do Estudo de Asset Liability Management - ALM 2025:** foram apresentadas as informações do estudo elaborado pela empresa Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos, com a participação dos membros do Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal, equipe técnica do IPRAM. O documento apresentado contemplou a análise completa do equilíbrio entre os ativos financeiros do Instituto e o passivo atuarial projetado para os próximos 75 anos, incluindo avaliação das bases cadastrais, estudo de solvência, simulações de cenários econômicos, fronteira eficiente de Markowitz, análise de risco, comportamento do fluxo de caixa previdenciário, e recomendações estratégicas de alocação. Durante a exposição, foram abordados os seguintes pontos principais: 1. Situação Atuarial e Fluxo de Caixa: o estudo evidenciou sobre eventual tendência de deterioração do fluxo líquido previdenciário no longo prazo, reforçando a necessidade de gestão ativa dos investimentos para mitigação de riscos futuros. 2. Carteira Atual x Carteira Otimizada: demonstrou-se que a carteira atual apresenta rentabilidade projetada inferior à meta atuarial, enquanto a carteira otimizada, calculada com base na fronteira eficiente, apresenta melhores perspectivas de retorno ajustado ao risco e duration mais alinhada ao passivo (16,47 anos). Contudo conforme destacado em reunião o duration da carteira atual encontra-se alinhado, estando muito próximo à carteira ótima, isso reflete o bom gerenciamento da carteira, a qual ainda possui espaço para movimentações estratégicas voltadas a aproveitamento de cenário econômico. 3. Simulações de Cenários: foram apresentados o cenário base e o cenário alternativo, demonstrando que, em ambos, a adoção gradual da alocação sugerida poderia reduzir o déficit atuarial projetado e melhorar o desempenho da carteira ao longo do tempo. 4. Riscos e Oportunidades: demonstrou a importância do balanceamento de risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez, além da importância de diversificação, especialmente em ativos indexados ao IPCA, multimercados e investimentos no exterior. Para esse requisito o economista Vitor, destacou a ótima posição da carteira atual, que se evidencia de forma bem posicionada frente aos ativos e mercado atual. 5. Implicações para a Política de Investimentos: a apresentação reforçou a importância de ajustes pontuais e gradual na alocação estratégica para que o Instituto alcance maior aderência à meta atuarial, preservando a segurança, liquidez e sustentabilidade previdenciária. Após a apresentação,

os membros do Comitê agradeceram à equipe técnica da consultoria pelos esclarecimentos prestados e deliberaram que o Estudo de ALM 2025 passa a integrar as bases técnicas e referenciais para a revisão e elaboração da Política de Investimentos do exercício de 2026, acompanhando os princípios de governança e conformidade previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MF nº 1.467/2022. A Presidente Valdinéia Vaz Lara, em nome dos demais membros do Comitê de investimentos registrou, ainda, a fundamental importância do Estudo de Asset Liability Management - ALM como instrumento técnico indispensável para a elaboração da Política de Investimentos e para o processo decisório da gestão do IPRAM. O ALM permite avaliar, de forma integrada, a relação entre os ativos financeiros do Instituto e o passivo atuarial projetado, considerando o fluxo de benefícios ao longo de 75 anos, a estrutura etária da massa de segurados, a duração do passivo, as projeções econômicas e os riscos associados a diferentes composições de carteira. A utilização do ALM: orienta a definição da alocação estratégica mais adequada ao horizonte de longo prazo do RPPS; identifica eventuais desequilíbrios, riscos de descasamento e necessidades de ajustes; suporta tecnicamente as decisões da gestão, garantindo que cada movimento da carteira seja fundamentado em análise de risco-retorno, liquidez e solvência; fortalece as práticas de governança, transparência e responsabilidade previdenciária, conforme determina a Portaria MF nº 1.467/2022; contribui para a sustentabilidade do plano de benefícios, reduzindo a probabilidade de déficits futuros e mitigando riscos previdenciários e financeiros. Dessa forma, o ALM configura-se como instrumento estruturante da Política de Investimentos, servindo como base técnica para orientar a gestão na definição das estratégias de curto, médio e longo prazo, assegurando maior segurança, racionalidade e previsibilidade às decisões que envolvem os recursos do Regime Próprio de Previdência Social. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de OUTUBRO de 2025:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 826.213,50** (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, ativos e cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e recebimento de Compensação Previdenciária. E respectivas **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 475.726,07** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais e setecentos e vinte e seis reais e sete centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de OUTUBRO, Compensação Previdenciária e Sentença Judicial. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021 e rendimento da aplicação da Reserva Administrativa, em OUTUBRO acumulou o valor de **R\$ 111.831,97** (cento e onze mil reais e oitocentos e trinta e um real e noventa e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM e órgãos administrativos municipais. Das **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 89.913,55** (oitenta e nove mil e novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de OUTUBRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de outubro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente.; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2025:** A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **1,36%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$ 1.649.247,71** (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta sete reais e setenta e um centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **12,02%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,21% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em OUTUBRO/2025, registrou o valor de **R\$ 123.061.999,47** (cento e vinte e três milhões, sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com **VALORIZAÇÃO** da carteira, em relação ao mês anterior, em **1,34%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de **8,24 %** no período ; **3) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos/**

Conselho Fiscal mês de OUTUBRO/2025; Foi aprovado o relatório do Comitê de Investimento referente o mês de outubro, e o parecer do Conselho Fiscal referente o mês de setembro/2025; **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** Foi encaminhado para o conselho o processo 9-71/2025, o Plano Anual de Contratação para 2026 para deliberação e aprovação, o presidente do Conselho, senhor Sérgio solicitou que o plano fosse encaminhado para a senhora Adriana, a qual será a gestora no ano de 2026, para que a mesma também tivesse a oportunidade de verificar o plano e opinar. A servidora Érika encaminhou para a mesma. Ficando para ser aprovado na próxima reunião. ; **5) Cursos e Capacitações:** Não houve nenhum curso. **6) Correspondências:** Não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** Não foi registrado nenhuma visita do IPRAM Itinerante; **9) Assuntos Gerais:** Foi informado aos membros do Conselho Deliberativo que os balancetes e relatórios referente ao mês de outubro estava disponível para consulta. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados, o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu aos conselheiros presentes, assim como também a presidente do IPRAM, senhora Valdinéia, fez suas considerações, dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Kerlen Silva Vilarinho Martins, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

SÉRGIO DE CARVALHO

Presidente do conselho/CDF

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Secretário/Representante do Executivo Municipal

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA

Membro/Representante do Sindicato

Kerlen Silva Vilarinho Martins

Membro/Representante IPRAM

Protocolo 52703

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5537/SEMAF/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/CCP/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CNPJ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Às Oito horas do dia 15 de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 723/PGM/2025**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1627/SEMSAU/2025, de 02/09/2025 totalizando um valor de R\$ 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Reais), em favor da empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA sob o CNPJ: 21.308.480/0001-22. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico

oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Conforme parecer jurídico de nº 723/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos

Coord. Compras Públicas

Dec. 5.504/2023

Protocolo 52716

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 127/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7036/SEMAME/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO aquisição de um caminhão zero quilômetro, ano de fabricação 2025, modelo 2026, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, destinado ao fortalecimento e modernização dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAME, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 815.875,00 (oitocentos e quinze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/12/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 23/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/12/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portalde-compraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Santos
 Coordenador Geral de Compras Públicas
 Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 52743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 3.759, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Denomina-se de DOMINGOS JOCELIO ALVES a Rua K, no loteamento Parque dos Ipês, no município de Pimenta Bueno - RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada de Domingos Jocelio Alves a Rua K, no loteamento Parque dos Ipês, no município de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcelene Rodrigues da Silva Souza
 PREFEITA

Protocolo 52751

LEI MUNICIPAL Nº 3.760, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE "AMÂNDIO JOSÉ DE MEIRELES" O CENTRO COMERCIAL NA QUADRA ONDE ESTÁ INSTALADA A RODOVIÁRIA, NA ESQUINA DA RUA WASHINGTON LUÍS COM A AVENIDA CUNHA BUENO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação do Centro Comercial localizado na quadra onde está instalada a Rodoviária, na esquina da Rua Washington Luís com a Avenida Cunha Bueno, no município de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Fica denominado Centro Comercial "Amândio José de Meireles" o empreendimento público localizado na quadra onde está instalada a Rodoviária, na esquina da Rua Washington Luís com a Avenida Cunha Bueno, no município de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 52752

DECRETO MUNICIPAL N.º 9.198, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL UVF PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ARTIGO 581, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o artigo 581, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017; e

Considerando o Ofício 65 de 03/12/2025 (ID 1840423) da Auditoria Tributária:

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município UVF, para o exercício de 2026, fica mantido em R\$ 172,26 (cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), igual ao valor aplicado no exercício de 2025.

Parágrafo único. A Unidade de Valor Fiscal (UVF) servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme previsto no Artigo 581 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Art. 2º Todos os valores calculados com base na UVF obedecerão ao disposto no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 05 de dezembro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 52723

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 03/12/2025, com término em 10/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 173 de 03/12/2025 (ID 1841766).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 04/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor REINALDO CABRAL, matrícula 704389, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 26/01/2026 a 01/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52706

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9197, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.473,21 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
264	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		1.473,21
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
260	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		-13,78
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
261	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		-807,11
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
263	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-652,32
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52708

DECRETO Nº 9199, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica promovida a alteração no orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) distribuído às seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
511	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.200,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
24	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-4.200,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a **paralisação imediata** da obra referente à prestação de serviços de Construção de Centro Esportivo Comunitário, localizado entre a avenida Riachuelo e a Avenida Independência, entre as ruas Carlos Chagas e Bartolomeu Bueno, Bairro CTG no município de Pimenta Bueno/RO, **Contrato nº 78/2025/PGM**, cuja contratada é a **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.408.495/0001-02**, considerando as determinações constantes do Ofício-Circular 6 de 22/07/2025 (ID 1665550);

Os empenhos de despesas que serão executados no ano seguinte, no encerramento do exercício, deverá ser feito a anulação e posteriormente novo empenho no exercício seguinte.

Desta forma, o Reinício da Obra esta previsto para Janeiro de 2026.

Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2025.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 52739

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a **paralisação imediata** da obra referente à prestação de serviços de construção de campos sintéticos no bairro Bela Vista e no Distrito do Itaporanga no Município de Pimenta Bueno/RO, **Contrato nº 11/2025/PGM**, cuja contratada é a **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.408.495/0001-02**, considerando as determinações constantes do Ofício-Circular 6 de 22/07/2025 (ID 1665550);

Os empenhos de despesas que serão executados no ano seguinte, no encerramento do exercício, deverá ser feito a anulação e posteriormente novo empenho no exercício seguinte.

Desta forma, o Reinício da Obra esta previsto para Janeiro de 2026.

Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2025.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 52740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 133/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão permanente de recebimento de material de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades dos setores: Pedagógico, Alimentação Escolar, Administrativo e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMED, composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS:

- a) Rosineia Landim de Mira Leite;
- b) Adriana de Andrade Silva;
- c) Romarcos Cachone da Silva.
- d) Viviane Barcelos Santos

II - DIVISÃO PEDAGÓGICA

- a) Cleide Siqueira Silva;
- b) Maria Emilia Dias;
- c) Andreia Vidigal.

III - CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- a) David Silva Neves;
- b) Luis Guilhermino dos Santos Filho;
- c) Flávio Rodrigo Sabai.

IV - COORDENADORIA DE TRANSPORTE:

- a) Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori;
- b) Ariomar de Souza Rocha;
- c) Danilo Sestito da Silva Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 72/2025, de 07 de julho de 2025.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 05 de
Dezembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 52701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 507/2025

De 05 de Dezembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no processo n.º 1-11965/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 3 (três) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para os servidores municipais que realizará vacinação na Linha 108, do município de Pimenta Bueno/RO no dia 09/12/2025.

Servidores	CPF	Cargo	Qtd. de diárias
Fabio Pacheco Guimarães	734.***.***-49	Motorista	01
Maria Helena Ferreira Fernandes Dias	614.***.***-91	Agente Comunitário de Saúde	01
Silvia Maria Dias Soares	325.***.***-34	Agente Comunitário de Saúde	01

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 09 de dezembro de 2025, no período da manhã, com retorno no final do dia, após o término dos compromissos, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 52747

PORTARIA SEMSAU Nº 508/2025

De 05 de dezembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-3426/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 2 (duas) diárias

estimativas, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, faz-se necessária a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Jozé Inácio Machado	862.***.***-15	Motorista	2

Art. 2.º O deslocamento dar-se-conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 52748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de dezembro de 2025.

Processo nº 0001118.13.01-2025
Dispensa Eletrônica nº 10/2025

OBJETO: Locação temporária de arquibancada metálica coberta para o evento "Copa do Interior"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº **0001118.13.01-2025** na modalidade Dispensa Eletrônica nº **10/2025**, em favor da seguinte empresa:

CP PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.200.563/0001-00
VALOR: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 52691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

ART. 74, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, de empresa especializada para a capacitação de servidores sobre a Lei nº 14.133/2021, com o tema **ENGENHARIA DE CUSTOS**, visando aprimorar a aplicação das normas e a eficiência na administração pública.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO

2.1 Instrução Normativa RFB Nº 1640 DE 11/05/2016, que dispõe sobre

a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015.

2.2 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2008: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Considerando a **Proposta de Negócio apresentada pela CAIXA - Políticas Públicas**, referente à **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos**, modalidade **presencial**, verifica-se a necessidade da contratação dos serviços ofertados, tendo em vista o interesse do Município de Santa Luzia do Oeste/RO na qualificação de sua equipe técnica envolvida na execução e gestão de políticas públicas.

A capacitação proposta possui **carga horária total de 15 horas**, distribuídas em dois dias de atividades presenciais, abordando temas essenciais para o aprimoramento profissional, tais como:

- Legislação aplicada ao orçamento de obras públicas;
- Metodologia e conceitos do SINAPI;
- Composições de custos, encargos sociais e BDI;
- Custos horários de equipamentos;
- Curvas ABC de serviços e insumos;
- Precisão e elaboração de orçamentos sintéticos e analíticos

O treinamento apresenta-se como medida necessária para elevar o nível técnico dos servidores que atuam diretamente na elaboração, análise e acompanhamento de orçamentos de obras públicas, contribuindo para:

- fortalecimento da capacidade institucional;
- melhor planejamento e gestão dos recursos públicos;
- qualificação dos processos de contratação e fiscalização de obras;
- padronização e correta aplicação das metodologias do SINAPI, exigidas em programas federais.

Destaca-se ainda que a oficina inclui emissão de certificados e aplicação de pesquisa de satisfação, contribuindo para registro da participação e avaliação da atividade

O valor apresentado para a execução do serviço é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, conforme item 3 da proposta.

Diante do exposto, a contratação mostra-se **necessária e oportuna**, considerando a importância da capacitação técnica contínua, o conteúdo especializado ofertado e o alinhamento da formação com as demandas operacionais da gestão municipal.

4.1. Oficina de Capacitação - Engenharia de Custos

A solução proposta consiste na realização de uma **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos**, ofertada pela CAIXA, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos essenciais para profissionais que atuam na gestão, planejamento, execução e fiscalização de obras públicas. Trata-se de uma solução educacional completa, estruturada para fortalecer a capacidade técnica do município, garantindo maior eficiência, segurança e padronização nos processos relacionados à formação e análise de custos de obras.

A capacitação será realizada **na modalidade presencial**, com **carga horária total de 15 horas**, distribuídas em **duas reuniões presenciais** - sendo 8 horas no primeiro dia e 7 horas no segundo. A metodologia envolve exposição teórica, demonstrações práticas, simulações e discussões técnicas, garantindo a assimilação efetiva dos conteúdos e sua aplicação imediata no ambiente de trabalho.

O conteúdo programático contempla **todas as etapas fundamentais da Engenharia de Custos**, abrangendo desde conceitos introdutórios até aspectos avançados da elaboração de orçamentos públicos, incluindo:

- Legislação aplicada ao orçamento de obras públicas;
- Princípios, precisão e métodos de elaboração de orçamentos;
- Orçamento sintético e analítico;
- Estrutura, metodologia e uso do SINAPI;
- Coleta de preços, composições de custos e insumos;
- Custos horários de equipamentos;
- Encargos sociais, encargos complementares e BDI;
- Elementos de mobilização e administração local;
- Curvas ABC de serviços e insumos.

A solução também prevê:

- lista de participantes fornecida pelo município;
- aplicação de pesquisa de satisfação;
- emissão de **Certificados de Participação** contendo informações completas sobre o curso.

A Oficina de Engenharia de Custos, portanto, configura-se como uma

solução integrada, que atende de forma objetiva à necessidade de capacitação técnica dos servidores municipais, aprimorando competências e garantindo melhor desempenho nos processos relacionados a obras públicas, especialmente na correta utilização do SINAPI e na formação precisa de custos.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa sob a Inscrição social CNPJ: 00.360.305/0001-04, Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº34, BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70.092-900.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os art. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

5.2 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.4 O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

5.6 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2014;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 57;

7. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (ID 1.265.99F) foram cumpridas sendo ID 1.263.8FE / 122.BBE A verificação de que os preços praticados são os preços de mercado estão acostados no ID 1.264.4E5

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

8.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 52692

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025. PROCESSO 0001135.07.01-2025.

ART. 74, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, de empresa especializada para a capacitação de servidores sobre a Lei nº 14.133/2021, com o tema **ENGENHARIA DE CUSTOS**,

visando aprimorar a aplicação das normas e a eficiência na administração pública.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO

2.1 Instrução Normativa RFB Nº 1640 DE 11/05/2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015.

2.2 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2008: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Considerando a **Proposta de Negócio apresentada pela CAIXA - Políticas Públicas**, referente à **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos**, modalidade **presencial**, verifica-se a necessidade da contratação dos serviços ofertados, tendo em vista o interesse do Município de Santa Luzia do Oeste/RO na qualificação de sua equipe técnica envolvida na execução e gestão de políticas públicas.

3.2 A capacitação proposta possui **carga horária total de 15 horas**, distribuídas em dois dias de atividades presenciais, abordando temas essenciais para o aprimoramento profissional, tais como:

- Legislação aplicada em orçamento de obras públicas;
- Metodologia e conceitos do SINAPI;
- Composições de custos, encargos sociais e BDI;
- Custos horários de equipamentos;
- Curvas ABC de serviços e insumos;
- Precisão e elaboração de orçamentos sintéticos e analíticos

O treinamento apresenta-se como medida necessária para elevar o nível técnico dos servidores que atuam diretamente na elaboração, análise e acompanhamento de orçamentos de obras públicas, contribuindo para:

- fortalecimento da capacidade institucional;
- melhor planejamento e gestão dos recursos públicos;
- qualificação dos processos de contratação e fiscalização de obras;
- padronização e correta aplicação das metodologias do SINAPI, exigidas em programas federais.

3.3 Destaca-se ainda que a oficina inclui emissão de certificados e aplicação de pesquisa de satisfação, contribuindo para registro da participação e avaliação da atividade

O valor apresentado para a execução do serviço é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, conforme item 3 da proposta.

3.4 Diante do exposto, a contratação mostra-se **necessária e oportuna**, considerando a importância da capacitação técnica contínua, o conteúdo especializado ofertado e o alinhamento da formação com as demandas operacionais da gestão municipal.

Oficina de Capacitação - Engenharia de Custos

A solução proposta consiste na realização de uma **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos**, ofertada pela CAIXA, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos essenciais para profissionais que atuam na gestão, planejamento, execução e fiscalização de obras públicas. Trata-se de uma solução educacional completa, estruturada para fortalecer a capacidade técnica do município, garantindo maior eficiência, segurança e padronização nos processos relacionados à formação e análise de custos de obras.

A capacitação será realizada na **modalidade presencial**, com **carga horária total de 15 horas**, distribuídas em **duas reuniões presenciais** - sendo 8 horas no primeiro dia e 7 horas no segundo. A metodologia envolve exposição teórica, demonstrações práticas, simulações e discussões técnicas, garantindo a assimilação efetiva dos conteúdos e sua aplicação imediata no ambiente de trabalho.

O conteúdo programático contempla **todas as etapas fundamentais da Engenharia de Custos**, abrangendo desde conceitos introdutórios até aspectos avançados da elaboração de orçamentos públicos, incluindo:

- Legislação aplicada ao orçamento de obras públicas;
- Princípios, precisão e métodos de elaboração de orçamentos;
- Orçamento sintético e analítico;
- Estrutura, metodologia e uso do SINAPI;
- Coleta de preços, composições de custos e insumos;
- Custos horários de equipamentos;
- Encargos sociais, encargos complementares e BDI;
- Elementos de mobilização e administração local;
- Curvas ABC de serviços e insumos.

A solução também prevê:

- lista de participantes fornecida pelo município;
- aplicação de pesquisa de satisfação;

- emissão de **Certificados de Participação** contendo informações completas sobre o curso.

A Oficina de Engenharia de Custos, portanto, configura-se como uma **solução integrada**, que atende de forma objetiva à necessidade de capacitação técnica dos servidores municipais, aprimorando competências e garantindo melhor desempenho nos processos relacionados a obras públicas, especialmente na correta utilização do SINAPI e na formação precisa de custos.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa sob a Inscrição social CNPJ: 00.360.305/0001-04, Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº34, BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70.092-900.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os art. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

5.2 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.4 O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

5.6 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2014;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 57;

7. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (ID 1.265.99F) foram cumpridas sendo ID 1.263.8FE / 122.BBE A verificação de que os preços praticados são os preços de mercado estão acostados no ID 1.264.4E5

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

8.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 52719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, neste ato representado pelo sua representante legal Sra. Patricia Silva Ribeiro Gonçalves, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1071/2024; Contrato nº 108/2025; Concorrência Eletrônica nº 01/2025;

Considerando que o prazo de execução do contrato nº 108/2025 vencerá em 07 de dezembro de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em aditivar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia **08 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Representante legal - Patricia Silva Ribeiro Gonçalves

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Protocolo 52742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 828/2025, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E UNIDADES BÁSICAS**

DE SAÚDE - UBS, conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 27/11/2025 a 04/12/2025, a documentação das seguintes empresas:

1) **CPM SERVICOS MED LTDA**, portadora do CNPJ 50.515.581/0001-72.

2) **NASTRI E BORGES LTDA**, portadora do CNPJ 36.726.322/0001-60.

Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações/complementações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 27/11/2025. Ressaltamos que todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas acima, foram minuciosamente analisadas. Ficando as mesmas **INABILITADAS**, conforme justificativas abaixo:

1) **CPM SERVICOS MED LTDA**, ficou considerada **INABILITADA**, por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, especificamente nos seguintes itens:

Item 7.1

g) Alvará/Licença de funcionamento expedido conforme legislação vigente (vigente/válido).

Durante a conferência dos documentos apresentados, a Comissão/Agente de Contratação identificou diversas irregularidades que impossibilitam a habilitação da empresa, a saber:

- Os documentos analisados encontram-se, em sua maioria, ilegíveis e apresentados em resolução extremamente baixa, apresentando ainda ausência de assinaturas eletrônicas válidas, datas e outras informações essenciais à sua devida validação;
- Ausência do verso de documentos obrigatórios, impedindo a verificação integral de dados necessários;
- Não apresentação de documentos técnicos essenciais, tais como CRM, RQE e comprovante de registro da especialidade médica no

Conselho de Medicina de alguns profissionais, impossibilitando a comprovação da qualificação profissional exigida.

2) **NASTRI E BORGES LTDA**, ficou considerada **INABILITADA**, por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, especificamente nos seguintes itens:

Item 8.1.1.

c) foi apresentado pela empresa, atestado de capacidade técnica apenas para o item "Cirurgia Geral", deixando de comprovar capacidade técnica para as demais especialidades.

g) ausência de assinatura e do verso do certificado de residência do diretor técnico.

i) não indicação de profissionais para todas as especialidades previstas no objeto do credenciamento.

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

Weberson Ferreira Nillio

Agente de Contratação

Portaria n. 828/2025

Andreia F. Féba

Equipe de Apoio

Portaria n.

282/2025

Rosangela C.

Soares

Equipe de Apoio

Portaria n. 828/2025

Mikael da S. Peres

Equipe de Apoio

Portaria n.

828/2025

Raphael Júnior O. de

Souza

Equipe de Apoio

Portaria n. 828/2025

Protocolo 52722

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025-CMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025- CMC
CONTRATO Nº 009/2025- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, com sede na avenida Mato Grosso, 92n, lote RTLC, módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente

contrato correrão a conta do elemento de despesa 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratado

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 52715

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2025-CMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025- CMC
CONTRATO Nº 010/2025- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 59.565.097/0001-22, sediada AVENIDA CONSTITUIÇÃO Nº 790 CENTRO, GUAJARÁ-MIRIM/RO

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº

150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 52717

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2025-CMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025- CMC

CONTRATO Nº 011/2025- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA, CNPJ Nº 31.657.688/0001-00, Avenida João Pessoa Nº 4287 Centro , Rolim de Moura/RO.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 52724

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025-CMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025- CMC

CONTRATO Nº 012/2025- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ Nº 08.784.976/0001-04, Rua Zoélio Sola Nº 685 Bairro Montreal, Sete Lagoas/ MG.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

SEVENTEC COMÉRCIO LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 52725

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/205-CMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025- CMC

CONTRATO Nº 013/2025- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº

04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: RONISLEY INACIO OLIVEIRA, CNPJ N° 50.871.3520001-90, Rua Flor do Café N° 3284, Quiosque 1, Bairro Primavera, Machadinho d'Oeste/RO

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO: Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal N° 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal N° 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal n° 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n° 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil n° 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 52733

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO N°014/2025-CMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025- CMC
CONTRATO N° 014/2025- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGÁ ME, inscrita no CNPJ n°. 04.352.905/0001-81, sediada na Rua Diogo Zuliani, 249, Bairro: Jardim Alvorada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO: Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal N° 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal N° 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal n° 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n° 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

A. PAZINATO MARINGÁ ME
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil n° 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 52735

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATO N° 008/2025 - CMC
EXTRATO DO CONTRATO 008/2025-CMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025- CMC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: JAN CHARLES RUECKERT EIRELI, CNPJ N° 05.011.908/0001-14, Rua Pernambuco N° 656 Bairro Eldorado CEREJEIRAS/RO.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO: Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal N° 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal N° 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal n° 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n° 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante
JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil n° 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 52713

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo 184/2025, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação foi considerada devida para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujo objeto é a inscrição no curso: Aplicação de Modelos de Linguagem na Atividade Jurídica, na modalidade presencial, a ser realizado em Porto Velho/RO, entre os dias 09 a 10 de dezembro de 2025.

O presente ato de Inexigibilidade de Licitação é publicado em favor da empresa PROBUS LTDA, CNPJ: 42.659.419/0001-08, no valor total de R\$ 559,44 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Cerejeiras/RO, 05 de dezembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
SELSO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 52737

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24/2025 e do Termo de Referência** da Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 0102/2025, amparado pelo Art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: **Pagamento de da inscrição dos servidores no Curso de ENCERRAMENTO DO ANO LEGISLATIVO / LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que será realizado nos dias 09 a 12 de dezembro do corrente ano em Porto Velho-RO, pela empresa Rui Barbosa Escola de Gestão Pública CNPJ 28.407.129/0001-38.

Fica **RETIFICADO** o pagamento da taxa de inscrição do curso para 03 participantes, Por motivo de desistência por motivos particulares do vereador **Narcélio Crisóstomo do nascimento** na participação do treinamento Através do Memorando 15 de 05/12/2025 (ID 39353), os demais vereadores Valdinei da Costa Espindola, Victor Camargo e o Servidor Amílton Marcelo Maciel Gomes participarão do treinamento no Valor Unitário: R\$ R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) O valor total da despesa fica retificado para R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 05 de dezembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Protocolo 52750

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da

Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 238/2025, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ: 03.047.782/0001-02, do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é a Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação Presencial com o Tema: V módulo Do Procaver - Programa De Capacitação De Vereadores E Servidores, Com O Tema "Comunicação De Mandato, Oratória Parlamentar E Reforma Tributaria, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 27/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 238/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 52736

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 26/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 229/2025, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Comercial Vanguarda LTDA, registrada sob o CPNJ nº 10.942.831/0001-36, do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor total de **R\$ 1.744,99 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, cujo objeto é a Aquisição de bebedouro do tipo coluna, água gelada e natural, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a DISPENSA nº 26/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 229/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 52738

AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em atendimento aos Requerimentos n.º 045 e 053/2025, de autoria do Vereador Fábio Matias, realizou Audiência Pública destinada a discutir e debater a Avaliação da qualidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico no Município de Pimenta Bueno

A Audiência Pública, enquanto instrumento de participação e controle social, possibilita aos órgãos públicos promover diálogo com a comunidade, visando identificar alternativas e soluções para questões de relevante interesse público. Após a apresentação do tema, foi aberto espaço para manifestações, debates e contribuições do público presente.

O evento foi convocado por meio do Edital n.º 002/2025, publicado no CINDERONDÔNIA, protocolo n.º 51499, em 19 de novembro de 2025. Ao término da Audiência, foram registradas **22 propostas**, que serão encaminhadas à Prefeitura Municipal, AGERO, AEGEA e Ministério Público para análise e providências.

Data da audiência: 28/11/2025

Horário: 19:00

Local: Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Tema: **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**

1. QUE SEJA ESCLARECIDO QUAIS AGENTES POLÍTICOS SE OMITIRAM DIANTE DAS DEFICIÊNCIAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO A RESPOSTA SER APRESENTADA TANTO PELA AGÊNCIA REGULADORA QUANTO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA.
2. RECAPEAMENTO DE TODAS RUAS DO JARDIM DE OLIVEIRA;
3. EXPANSÃO DE REDE NA ESTRADA CHAPECÓ; - RUA FRANCISCO CESAR DA SILVA FERNANDES
4. EXPANSÃO DE REDE NA MARTA REGINA;
5. EXPANSÃO DE REDE NA RUA PARECIS;
6. REDUZIR VALORES DE INSTALAÇÃO DE NOVOS CAVALETES;
7. REDUÇÃO NO VALOR DO CÚBICO DA ÁGUA;
8. INSTALAÇÃO DE HIDRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
9. EXPANSÃO DE REDE NO CONDOMÍNIO POR DO SOL;
10. PROMOVER EXPANSÃO DE REDE DE ESGOTO, SEM DETERIORAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, UTILIZANDO AS ÁREAS DE SERVIÇO (CALÇADAS);
11. QUAL CLÁUSULA CONTRATUAL QUE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA EXPANSÃO DE REDE DE ESGOTO, ENQUANTO NÃO CONCLUIR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE);
12. EXPANSÃO DE REDE DISTRITO ITAPORANGA
13. FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 6 (SEIS) MESES PARA NOVA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A FIM DE DISCUTIR QUAIS FORAM OS AVANÇOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
14. QUE A EMPRESA ÁGUAS DE PIMENTA DESIGNE PREPOSTO COM PODERES EFETIVOS DE DECISÃO E RESOLUÇÃO, HABILITADO A TRATAR E SOLUCIONAR, DE FORMA ÁGIL, AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO.
15. NÃO SUBIR AS TARIFAS ABUSIVAS ATE A EMPRESA CUMPRIR COM AS METAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO
16. EXPANDIR O ATENDIMENTO AO PUBLICO ATE A 17:00 NO ESCRITÓRIO LOCAL
17. ENQUADRAR AS MÃES COM FILHOS COM ESPECTRO AUTISTA E NEORODIVERGENTES NA TARIFA SOCIAL
18. MAPA ATUALMENTE DE EXTENSÃO DE REDE E A PREVISÃO FUTURA
19. SERVIDOR DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO SUPORTE EM MANUTENÇÃO E VISTORIA DE

- FATURAS ABUSIVAS REFERENTE A VAZAMENTOS.
20. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS QUE NÃO DISPÕE DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
21. INSTITUIR TARIFA MODICA PARA O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.
22. DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO METRO CÚBICO DA ÁGUA.

Protocolo 52749

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

PERÍODO: dezembro de 2025

	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1.	Ananda Oliveira Barros	Advogado	Ativo
2.	Andressa de Oliveira Souza Matt	Assessor Legislativo	Ativo
3.	Claudete Antonieta Pedron	Secretaria Geral	Ativo
4.	Claudio Alves Buri	Vigia	Ativo
5.	Eliane Aparecida Cascimiro	Controlador Interno	Ativo
6.	Eliene Tamara Fehlberg de Arruda Santos	Artífice em Copa	Ativo
7.	Endily Mariana Gregorio do Nascimento	Assessor Legislativo	Ativo
8.	Flavia de Abreu Teixeira	Agente Administrativo	Ativo
9.	Francisco Antonio Valentino Costa	Vigia	Ativo
10.	Rosangela Nunes Ferreira Garcia	Secretaria de Orçamento e Finanças	Ativo
11.	Rosenilda Silva de Carvalho	Artífice em Copa	Ativo
12.	Rubnei Angelo Cabral Botelho	Motorista de veículo leve	Ativo
13.	Sania Cristina Chaves Da Silva	Assessor Legislativo	Ativo

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 52707

